



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Retificação I. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024-00002-SEMED**

A Comissão de Contratação do Município de **MÃE DO RIO PARÁ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ**, torna público á todos os interessados, a Retificação ao Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024-00002-SEMED**, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido instrumento convocatório:

Onde se lê:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.7.2.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo **CERTIFICADO DE REGULARIDADE** válido, nos termos dos artigos 17, inciso II, da Lei nº. 6.938, de 1981 e da **Instituição Normativa IBAMA nº. 06, 15/03/2013**, e legislação correlata para o exercício de atividades de obras civis, classificadas potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais – **Art. 67, Inciso IV Lei Federal 14.133/2021**;

10.7.2.3 – Programa e Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa, em conformidade com o Art. 157, Inciso I, da CLT c/c item 9.1.1 da NR -9 com redação da Portaria nº 25/1994, alterado pela NR – I (PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCO), devidamente assinada pelo médico do trabalho.

Obs: As microempresas e empresas de pequeno porte, graus de risco 1 e 2, que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, em conformidade com a NR9, e declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1, ficam dispensadas da elaboração do PGR.

- a)** Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU da região a que está vinculada (atualizada);
- b)** Certidão de registro dos (o) responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU da região a que está vinculada (atualizada);
- c)** - Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura do presente certame, profissional (ais) detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços igual ou assemelhados ao objeto dessa licitação.
- d).** A comprovação do vínculo do(s) profissional (is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço (reconhecido em cartório) ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.
- e).** A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.
- f).** Declaração indicando o(s) nome(s), CPF, nº(s) do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável (eis) técnico(s) que acompanhará (ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**;
- g).** O (s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) deverá (ão) ser o(s) mesmo(s) que constar (em) dos atestados de responsabilidade técnica;

h). Relação nominal da equipe técnica mínima de trabalho do licitante, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado conforme atribuições profissionais (devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura – CREA) discriminadas abaixo, conforme relação de equipe técnica, admitindo-se no decorrer dos serviços a substituição deste profissional por outros de experiência equivalente ou superior, com apresentação da certidão de acervo técnico-CAT do novo profissional,



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

atendidas as exigências anteriores quanto à capacitação técnica- profissional desde que aprovada pela contratante. A equipe deverá ser composta de no mínimo:

- i). Um Engenheiro civil. Devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, (Com Acervo);
- j). Um Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no conselho regional de engenharia e arquitetura – CREA (Com Acervo);
- l). Um Engenheiro do trabalho, Devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, (Com Acervo);
- m) Um Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Devidamente registrado no Conselho Regional competente, (Com Acervo);
- n). Certificado de vistoria anual e/ou Certificado de dispensa (habite-se), emitido pelo corpo de bombeiros militar;
- o). **Licença de Operação (LO)**, em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente, que comprove que a mesma tenha condições de atender aos serviços objeto do presente certame e /ou **DLA**, dispensa de licença, em vigor emitida por órgão competente (Conforme Anexo Único da **Resolução COEMA Nº 117/2014**).
- p). Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

Obs: As exigências de que trata os subitens acima supracitados objetivam obter comprovações as quais a empresa que pretende participar do certame, prova que possui capacidade técnica operacional/profissional para executar os serviços licitados. Evitando que as obras não sejam executadas, ou que apresentem problemas de execução. Portanto, ao se fazer as exigências acima supracitadas, procura-se aumentar o nível das empresas participantes, evitando assim a ocorrência de problemas na condução, execução e conclusão da **CRECHE/PRÉ-ESCOLAR PADRÃO SEDUC, NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARA, EM CONFORMIDADE COM CONVÊNIO Nº054/2023 - SEDUC**

Leia-se:

10.7.2.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo **CERTIFICADO DE REGULARIDADE** válido, nos termos dos artigos 17, inciso II, da Lei nº. 6.938, de 1981 e da **Instituição Normativa IBAMA nº. 06, 15/03/2013**, e legislação correlata para o exercício de atividades de obras civis, classificadas potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais – **Art. 67, Inciso IV Lei Federal 14.133/2021**;

10.7.2.3 – Programa e Prevenção de Riscos Ambientais – PPR, em conformidade com o Art. 157, Inciso I, da CLT c/c item 9.1.1 da NR -9 com redação da Portaria nº 25/1994, alterado pela NR – I (PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCO), devidamente assinada pelo médico do trabalho.

Obs: As microempresas e empresas de pequeno porte, graus de risco 1 e 2, que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, em conformidade com a NR9, e declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1, ficam dispensadas da elaboração do PGR.

- a)** Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU da região a que está vinculada (atualizada);
- b)** Certidão de registro dos (o) responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU da região a que está vinculada (atualizada);
- c)** - Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura do presente certame, profissional (ais) detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços igual ou semelhantes ao objeto dessa licitação.
- d).** A comprovação do vínculo do(s) profissional (is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço (reconhecido em cartório) ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado. e). A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

f). Declaração indicando o(s) nome(s), CPF, nº(s) do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável (eis) técnico(s) que acompanhará (ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**;

g). O (s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) deverá (ão) ser o(s) mesmo(s) que constar (em) dos atestados de responsabilidade técnica;

h). Relação nominal da equipe técnica mínima de trabalho do licitante, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado conforme atribuições profissionais (devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura – CREA) discriminadas abaixo, conforme relação de equipe técnica, admitindo-se no decorrer dos serviços a substituição deste profissional por outros de experiência equivalente ou superior, com apresentação da certidão de acervo técnico-CAT do novo profissional, atendidas as exigências anteriores quanto à capacitação técnica- profissional desde que aprovada pela contratante. A equipe deverá ser composta de no mínimo:

i). Um Engenheiro civil. Devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, (Com Acervo);

j). Um Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no conselho regional de engenharia e arquitetura – CREA (Com Acervo);

l). Um Engenheiro do trabalho, Devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, (Com Acervo);

m) Um Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Devidamente registrado no Conselho Regional competente, (Com Acervo);

n). **Licença de Operação (LO)**, em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente, que comprove que a mesma tenha condições de atender aos serviços objeto do presente certame e /ou **DLA**, dispensa de licença, em vigor emitida por órgão competente (Conforme Anexo Único da **Resolução COEMA Nº 117/2014**).

o). Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

Obs: As exigências de que trata os subitens acima supracitados objetivam obter comprovações as quais a empresa que pretende participar do certame, prova que possui capacidade técnica operacional/profissional para executar os serviços licitados. Evitando que as obras não sejam executadas, ou que apresentem problemas de execução. Portanto, ao se fazer as exigências acima supracitadas, procura-se aumentar o nível das empresas participantes, evitando assim a ocorrência de problemas na condução, execução e conclusão da **CRECHE/PRÉ-ESCOLAR PADRÃO SEDUC, NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARA, EM CONFORMIDADE COM CONVÊNIO Nº054/2023 - SEDUC**

Mãe do Rio/Pará 12 de Abril de 2024

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Comissão de Contratação